



Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

MESA DIRETORA

MENSAGEM

Ipueiras-CE, 28 de agosto de 2020.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Resolução Nº 04/2020 - que **fixa o valor do subsídio dos Vereadores para legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências**.

O valor do subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para vigorar na subseqüente, observado os limites máximos previstos no art. 29, VI da Constituição Federal e os critérios estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

O Município de Ipueiras enquadra-se na faixa populacional prevista no art. 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal;

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

(...)

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 30%(trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais; (CF – 88).

Vale ressaltar que, atualmente, o subsídio dos Deputados Estaduais importa no valor de R\$ (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).



Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

MESA DIRETORA

A competência deste Poder Legislativo em fixar o subsídio dos Vereadores está prevista na Lei Orgânica Municipal, art. 21, *VI*, *in verbis*:

Art. 21. A câmara, entre outras atribuições, compete, privativamente:

(...)

VI – fixar a renumeração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observado a respeito o que dispõem a Constituição Federal;

Diante de todo o exposto, certos de que o elevado espírito de Vossas Excelências respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA
1ª SECRETÁRIA


GONÇALO ALVES DO VALE
2º SECRETÁRIO



APROVADO POR
10 (dez) VOTO
Em *10* / *09* / *2020*
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA:

Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

MESA DIRETORA

Projeto de Resolução Nº 04/2020

Ipueiras, 28 de agosto de 2020.

Fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação e deliberação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei 052/2020, nos termos a seguir:

Art. 1º Ficam mantidos os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipueiras –CE, para legislatura 2021/2024, na seguinte forma:

I. Os Vereadores do Município de Ipueiras perceberão um subsídio mensal fixado em parcela única de valor igual a **R\$ 6.710,04** (seis mil, setecentos e dez e quatro centavos), nos termos desta Lei.

II. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal desde que no efetivo exercício, se constituirá em parcela única no valor de **R\$ 10.216,21** (dez mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavo).

Art. 3º. O total da despesa com pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá exceder o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município nos termos do que dispõe o artigo 29, VII, da Constituição Federal.

Art. 4º. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de suas receitas totais de duodécimo em folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores e do Presidente da Câmara, conforme determina o Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

MESA DIRETORA

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueiras, em 28 de agosto de 2020.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA
1ª SECRETÁRIA


GONÇALO ALVES DO VALE
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

MESA DIRETORA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 – LRF.


O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO


EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2022	R\$ 94.276,52	Janeiro a Dezembro
2023	R\$ 98.047,58	Janeiro a Dezembro
2024	R\$ 102.152,00	Janeiro a Dezembro

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020).


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA
1ª SECRETÁRIA


GONÇALO ALVES DO VALE
2ª SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ipueiras

CNP: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000


MESA DIRETORA


DECLARAÇÃO


Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais deste Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e vinte (2020).


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE


JUDITE MARIA MARTINS MOREIRA
1ª SECRETÁRIA


GONÇALO ALVES DO VALE
2ª SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Parecer referente ao Projeto de Resolução de nº 04/2020

Os membros da **Comissão de Constituição e Justiça**, da Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, nos termos do Art. 65 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se no dia 10 de setembro de 2020, para analisar e emitir parecer sobre:

SÚMULA: FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO

No contexto, o projeto objetiva fixar o valor do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras – CE, para legislatura compreendida entre o período de 2021-2024. Desse modo, coube a essa comissão permanente analisar sob o prisma da constitucionalidade e legalidade o teor do projeto apresentado.

De início, cumpre ressaltar que o projeto em tela obedece às diretrizes de cunho constitucional, uma vez que, a competência para fixar o valor do subsídio dos nobres Edis é da Casa de Leis, consoante se verifica no art. 29, VI da Carta Magna, que aqui transcrevo:



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

Art. 29, CF/88:

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

(...)

No que pertence a Lei Orgânica do Município de Ipueiras-CE, a competência tem previsão expressa no art. 21, VI, *in verbis*:

Art. 21. A câmara, entre outras atribuições, compete, privativamente:

(...)

VI - fixar a renumeração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observado a respeito o que dispõem a Constituição Federal;

Ainda cumpre destacar que tivemos um ano atípico, por conta da pandemia ocasionada pelo CORONAVÍRUS, atingindo nosso Município Ipueiras, sendo reconhecido o estado de calamidade que ainda perdura (decreto 038/2020), assim, a edição de projetos de resolução, de leis, que venham impactar financeiramente nos cofres municipais, deverão passar por análise acurada, uma vez que, há algumas restrições/limitações introduzidas pela LC 173/2020.

Desse modo, o Projeto de Resolução 04/2020, também observa os ditames da Lei Complementar 173/2020.



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.
CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000
CNPJ: 02.158.838/0001-33
CGF: 06.920.451-9

Por fim, cabe a essa relatoria considerar que a propositura não incide em vício de iniciativa, estando ainda em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ante todo o exposto, meu voto é pela admissibilidade constitucional da matéria, e quanto ao mérito, voto favorável à aprovação.

Este é o voto.

Ipueiras-CE, em 10 de setembro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

DELIBERAÇÃO

Os membros da Comissão após minuciosa análise, aprovaram, por unanimidade os termos da redação apresentada no voto do Relator, e quanto a admissão de constitucionalidade do Projeto de Resolução N° 04/2020, devendo o projeto seguir para apreciação e deliberação do plenário desta Augusta Casa Legislativa.

É o parecer.

Ipueiras-CE, em 10 de setembro de 2020.


MARCELO FONTENELE MOURÃO

Presidente


INDIRA PONTE PEREIRA

Vice-Presidente


ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O Voto do relator foi apresentado na reunião, no dia 10 de setembro de 2020, as 09hs00, para apreciação da constitucionalidade do projeto de Resolução Nº 04/2020 – Mesa Diretora – FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Estavam presentes: Marcelo Fontenele Mourão – Presidente, Indira Ponte Pereira – Vice-Presidente e Antônio Carlos de Carvalho – Relator. O voto foi lido e os membros desta comissão aprovaram, por maioria, o voto do Relator. Portanto, o parecer deve seguir para apreciação em plenário por ser constitucional.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ipueiras/CE, em 10 de setembro de 2020.


MARCELO FONTENELE MOURÃO
Presidente


INDIRA PONTE PEREIRA
Vice-Presidente


ANTONIO CARLOS CARVALHO
Relator



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Parecer referente ao Projeto de Resolução N° 04/2020

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento**, da Câmara Municipal de Ipueiras, Estado do Ceará, nos termos do Art. 67 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se no dia 10 de setembro de 2020, para analisar e emitir parecer sobre:

SÚMULA: FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA E VOTO

Veio-me para apreciação, no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, o projeto de resolução 04/2020, de iniciativa da Mesa Diretora desta Nobre Casa, trazendo em seu corpo a fixação do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, para legislatura 2021-2024.

Destaca-se que, de acordo com o relatório da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Resolução em análise, obedece às regras impostas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Ainda Assim, por ocasião da epidemia pelo CORONAVÍRUS, nosso estado brasileiro colapsou, refletindo em todos os setores, incluindo os cofres



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

públicos, interferindo nos repasses e destinação de valores da União para Estados e Municípios.

Diante da situação de emergência vivenciada por nossa nação, editou-se e aprovou-se a Lei Complementar nº 173/2020, com o objetivo de instituir uma espécie de "regime fiscal provisório" para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, possibilitando o reequilíbrio das finanças públicas por meio, entre outras medidas, da suspensão do pagamento de dívidas contraídas pelos entes federativos em face da União, da distribuição de recursos públicos para o combate à doença e da restrição ao crescimento da despesas públicas, especialmente as relacionadas à folha de pagamento dos servidores e empregados públicos.

No artigo 8º, I, veda a concessão "a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública".

Ressalte-se aqui, que embora a restrição do art. 8º da Lei Complementar 173/2020, limitar-se até a data de 31 de dezembro de 2021, **a propositura apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras-CE, MANTÉM** o valor do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara para próxima legislatura (2021-2024), o que demonstra compromisso, responsabilidade e preocupação com o reequilíbrio das finanças e a correta adequação dos valores ao orçamento do Município e a realidade vivenciada.

Deste modo, a relatoria verificou que o projeto ora apreciado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, conforme parecer favorável da Comissão de Constituição e



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

Justiça e ainda, observando os percentuais estabelecidos no art. 29, VI, *alínea "b"*, art. 29, VII e art. 29 -A, § 1º, da Constituição Federal.

Ante o exposto, no que me compete analisar, opino pela emissão do Parecer favorável a tramitação do **Projeto de Resolução N° 04/2020**

Este é o voto.

Ipueiras-CE, em 10 de setembro de 2020.


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Relator



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

DELIBERAÇÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após minuciosa análise, aprovaram, por unanimidade, os termos do voto do Relator, no sentido de dar prosseguimento a tramitação do **Projeto de Resolução N° 04/2020**, encaminhando a matéria para apreciação e deliberação do plenário desta Augusta Casa Legislativa.

É o parecer.

Ipueiras-CE, em 10 de setembro de 2020.


MARCELO FONTENELE MOURÃO

Presidente


INDIRA PONTE PEREIRA

Vice-Presidente


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

Relator



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram no dia 10 de setembro de 2020, às 09hs30. Estando presentes: Marcelo Fontenele Mourão – Presidente, Indira Ponte Pereira – Vice-Presidente e Antônio Carlos Rodrigues – Relator. Na apreciação do Projeto de Resolução Nº 04/2020 – Mesa Diretora – FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O voto foi lido, os membros desta comissão aprovaram, por maioria, o voto do Relator. Portanto, o parecer deve seguir para apreciação em plenário por não ferir a Lei Orçamentária.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ipueiras/CE, em 10 de setembro de 2020.


MARCELO FONTENELE MOURÃO
Presidente


INDIRA PONTE PEREIRA
Vice-Presidente


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Relator